

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 437/2024

AUTORES:DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

EMENTA:

INSTITUI ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE PEDÁGIO PARA VEÍCULOS DE COLEÇÃO DURANTE OS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 437/2024

Institui isenção de pagamento de pedágio para veículos de coleção durante os finais de semana e feriados.

Art. 1º Institui a isenção de pagamento de pedágio para veículos registrados e identificados como carro de coleção nas rodovias sob concessão outorgada pelo Estado do Paraná, durante os finais de semana e feriados.

Parágrafo único. Para os efeitos dessa Lei consideram-se carros de coleção aqueles com registro e licenciamento efetuados nos termos da Resolução CONTRAN nº 957, de 17 de maio de 2022;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA FRANCISCHINI

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, que propõe a isenção de pagamento de pedágio para veículos registrados como carro de coleção nos finais de semana e feriados nas rodovias do Paraná busca promover e valorizar tanto o patrimônio cultural automotivo quanto o turismo cultural no estado.

Veículos de coleção representam uma parte significativa da história automotiva e cultural do Paraná. São cuidadosamente preservados por seus proprietários, muitas vezes com investimentos significativos em manutenção e restauração, contribuindo para a conservação desse patrimônio histórico.

Ao isentar o pedágio para esses veículos durante os finais de semana e feriados, incentivamos seus proprietários a participarem de eventos culturais, exposições e encontros, que não apenas promovem o turismo local, mas também enriquecem a oferta cultural do estado. Isso é fundamental para fortalecer a identidade cultural paranaense e atrair visitantes interessados na história automotiva regional.

Além disso, a medida pode impulsionar o movimento econômico local, beneficiando estabelecimentos comerciais como restaurantes, hotéis e postos de combustível que atendem aos proprietários e entusiastas de veículos de coleção.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

A restrição da isenção aos finais de semana e feriados também contribui para o uso responsável desses veículos, evitando impactos significativos no tráfego durante os dias úteis e garantindo a fluidez das rodovias.

Por fim, ao apoiar eventos e atividades sociais relacionados a veículos de coleção, o projeto estimula a integração da comunidade automobilística, promovendo um ambiente de interação social e cultural que beneficia tanto os colecionadores quanto a sociedade em geral.

Em suma, a aprovação deste projeto de lei não apenas reconhece a importância dos veículos de coleção como patrimônio cultural e histórico do Paraná, mas também fomenta o turismo cultural, fortalece a economia local e promove um uso responsável e consciente desses automóveis icônicos.



DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

Documento assinado eletronicamente em 01/07/2024, às 12:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **437** e o código CRC **1E7A1C9E8F4C8FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 16584/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 01 de julho de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 437/2024**.

Curitiba, 01 de julho de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 01/07/2024, às 16:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16584** e o código CRC **1E7A1F9F8C6A0AA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 16669/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 02/07/2024, às 17:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16669** e o código CRC **1E7B1C9A9F5D1FD**